

REQUERIMENTO Nº 61/2022

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, VII do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito, para requerê-lo a seguinte informação:

Está em vigor a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Este programa assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

O Programa instituído por esta lei deve ser implementado de forma integrada por todos os entes da federação, União, Estados e Municípios, inclusive autorizando os gestores da área de educação a realizar gastos necessários para o atendimento da lei.

As despesas com a execução das ações previstas nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao SUS para atenção primária à saúde.

Assim, considerando que o Município, mesmo após quase completado um ano de vigência da lei, não está ofertando absorventes higiênicos femininos, seja através da secretaria de saúde, da educação ou da assistência social, descumprindo, desta forma, a Lei Federal nº 14.214/2021, requeremos ao Poder Executivo que sejam providenciadas as ações necessárias para que a lei seja cumprida o quanto antes.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal precisa estar em constante vigília aos interesses e às necessidades da população, apresentando ao Prefeito os requerimentos dos cidadãos e acompanhando a gestão da cidade pelo Poder Executivo.

O requerimento tem o objetivo garantir a dignidade das mulheres de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, especialistas ressaltam que a pobreza menstrual tem impactos na saúde mental das mulheres e reforma uma visão negativa sobre a menstruação.

Sala das Sessões Dr. Tancredo de Almeida Neves, 19 de setembro de 2022.

Ulysses Trogo de Castro Meireles
Vereador